

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 26 DE ABRIL DE 2000.

[\\*REVOGADO pelo Decreto Legislativo nº 13, de 24 de junho de 2025, publicado no DOAL Nº 2552, de 31 de julho a 01 de agosto de 2025.](#)

Cria o cargo de Secretário Parlamentar e disciplina a verba de gabinete dos Senhores Deputados Estaduais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam criados oitocentos e vinte cargos em comissão de Secretário Parlamentar, para cuja titularização não exigirá grau de escolaridade. Ele será dividido em níveis de remuneração diferenciada, consoante tabela anexa.

Parágrafo Único - É adotado o regime publicista, sem vínculo empregatício, a ser detalhado em Ato da Mesa.

Art. 2º - Em cada Gabinete Parlamentar poderão ser preenchidos até vinte cargos de Secretário Parlamentar, por indicação do Deputado Estadual, que escolherá os níveis dos seus titulares, sendo que o gasto total, em cada Gabinete, não poderá ultrapassar o valor de doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos. (R\$12.835,28).

Parágrafo Único - O valor acima indicado poderá ser ultrapassado em até no máximo um por cento (1%), para efeito de harmonização das remunerações.

Art. 3º - O cargo de Secretário Parlamentar que não forem preenchidos por haver sido alcançado o limite de gasto a título de verba de gabinete, permanecerão vagos.

Art. 4º - São extintos duzentos e cinco cargos de assessor técnico parlamentar, DAS.202.3, oitenta e dois cargos de assistente de gabinete parlamentar, DAS.202.1.

Art. 5º - Aos níveis de remuneração dos cargos previstos no art. 1º deste Decreto Legislativo, só se admitirá o acréscimo do adicional por tempo de serviço.

Art. 6º - Fazem parte integrante deste Decreto Legislativo os modelos de indicação para cargo em comissão, registro cadastral, declaração de bens e declaração de não cumulação.

Art. 7º - As despesas provenientes deste Decreto Legislativo serão suportadas pela dotação da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2000.

DEPUTADO MARTINHO CARMONA  
Presidente

DEPUTADO JOSÉ NETO  
1º Secretário

DEPUTADO CLAUDINEY FURMAN  
2º Secretário

CARGO DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR - SP

| Níveis   | Vencimentos |
|----------|-------------|
| Nível 01 | R\$264,00   |
| Nível 02 | R\$500,00   |
| Nível 03 | R\$776,00   |
| Nível 04 | R\$924,14   |
| Nível 05 | R\$1.132,00 |
| Nível 06 | R\$1.366,00 |
| Nível 07 | R\$1.534,77 |
| Nível 08 | R\$1.568,14 |
| Nível 09 | R\$1.768,32 |
| Nível 10 | R\$2.100,68 |
| Nível 11 | R\$2.500,23 |
| Nível 12 | R\$2.970,86 |
| Nível 13 | R\$3.350,00 |
| Nível 14 | R\$3.800,00 |
| Nível 15 | R\$4.200,00 |

DOE Nº 29.202, DE 28/04/2000.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.